



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**  
**MESA DIRETORA**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 049/2013**

ALTERA O INCISO VIII DO ARTIGO 96 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 96.** .....

**VIII** – enviar à Câmara os projetos de leis do Plano Plurianual de Investimentos até o dia 31 de agosto, de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de setembro e de Orçamento Anual até o dia 31 de outubro.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 25 de outubro de 2013.

  
Vereador Vanderlei Amauri Graebin  
PRESIDENTE

  
Vereador Angelo Mariano Donadon Junior  
VICE-PRESIDENTE

  
Vereadora Maria Marta José Moreira  
1ª SECRETÁRIA

  
Vereadora Vandete de Sousa Savaris  
2ª SECRETÁRIA